



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.008

DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“INSTITUI E NOMEIA EQUIPE LOCAL DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições contidas no art. 11 da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, bem como o §5º do art. 8º do Decreto Federal nº 6.094/12 que dispõe sobre o compromisso “**TODOS PELA EDUCAÇÃO**”;

Considerando a determinação do art. 1º da Lei nº 1.295/12 que trata do Plano de Ações Articuladas;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do MEMO. nº 894/18-DME quanto a instituição e composição de Equipe Local para a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas;

Considerando que o Plano de Ações Articuladas, denominado PAR, é um instrumento de planejamento da educação por um período de quatro anos, sendo um plano estratégico de caráter plurianual e multidimensional que possibilita a conversão dos esforços e das ações do Ministério da Educação, das Secretarias de Estado e Municípios, num SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO; e

Considerando que a elaboração do PAR é requisito necessário para o recebimento de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a **Equipe Local** para elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas do ciclo 2017/2020, composta pelos seguintes servidores públicos:

- I - **Dirigente Municipal de Educação**
Andrea Rodrigues Dalcin – RE 6.951
- II - **Representantes dos Professores da Área Urbana e Rural da Rede Municipal de Educação**
 - a) Fernanda Barbosa de Moraes – RE 9.791
 - b) Maria da Cruz Souza Santos – RE 7.041



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.008/2019 - fls. 2

- III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação**
- a) Cleide Aparecida Belisário – RE 9.839
 - b) Cláudia Serrano Silva – RE 9.838
 - c) Jorcylene Rodrigues Mateus Homem – RE 11.269
- IV – Representantes dos Supervisores Pedagógico da Rede Municipal de Educação**
- a) Andrea Duarte – RE 10.438
 - b) Vivian Sotelo de Siqueira Mesquita – RE 9.843
- V – Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação**
- a) Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano – RE 13.383
 - b) Ana Paula Monteiro de Léo – RE 11.584
 - c) Jean Carlos Pereira – RE 10.465
 - d) Renata Fernandes Gomes Olaria – RE 7.149
 - e) Adriana Alves Brito – RE 17.436
- VI – Representantes dos Técnicos Escolares da Rede Municipal de Educação**
- a) Roberta Sales Lé – RE 13.804
 - b) Ruanita Cícera de Campos – RE 16.281

Art. 2º A Presidência desta equipe será exercida pelo Dirigente Municipal da Educação.

Art. 3º São atribuições da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR):

- I - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração das fases que compõe o PAR – Plano de Ações Articuladas: etapa preparatória; diagnóstico; etapa de planejamento de iniciativas;
- II - realizar levantamentos para subsidiar a elaboração do PAR;
- III - participar de reuniões para elaboração do PAR, quando necessário;
- IV - responder as diligências quando solicitadas;
- V - cumprir os prazos previstos pelo FNDE e enviar ao PAR para análise; e
- VI - em conjunto com o CACS/FUNDEB do município, acompanhar a execução do Termos de Compromissos que venham a ser efetivados;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.008/2019 - fls. 3

Art. 4º A Equipe Local poderá utilizar-se dos serviços dos técnicos e consultores à disposição da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de março de 2019.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito